



TC – 043.070/2021-3

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Erika Antoinette Wilhelmine Coester Kramer	30/06/2021	9906/2019 – TCU – 2ª Câmara (CONDENATÓRIO) 6836/2021 – TCU – 2ª Câmara (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)
Alternativa Consultoria em Educação Cultura e Comunicação Social Ltda. - ME	30/06/2021	

2. Esclareço, ainda, que as mencionadas responsáveis foram representadas pelo Advogado Ingo Dietrich Sohngen (28.475/OAB-RS) e que interpuseram Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.

3. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados as responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

SECEX-TCE, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo